



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.173/88

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar José de Torres no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para suplenentação da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.6 - 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Artigo 2º - O reforço da dotação orçamentária de que trata o artigo primeiro, destina-se ao custeio das despesas normais da Unidade Administrativa SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inclusive da aquisição de alimentos e materiais diversos, adquiridos para atender à parte da população que ficou desabrigada com o excesso de chuvas, que teve como consequencia o desmoronamento de inúmeras casas.

Artigo 3º - Os recursos para atender ao custeio das despesas de que trata esta lei, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 15 de setembro de 1988.



Waldemar José de Torres
PREFEITO

